



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SMC/AP

**CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA "FEIRA DO
EMPREENDEDOR – NEGÓCIOS E SABOR"**

MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **chamada pública para credenciamento de empreendedores locais**, pessoas físicas e jurídicas, interessados em participar, na condição de expositores/comerciantes, da "**Feira do Empreendedor – Negócios e Sabor**", a ser realizada **mensalmente** no centro do Município de **Água Preta/PE**, nos anos de **2026, 2027 e 2028**, conforme calendário oficial constante do **Anexo I** deste edital.

1.2. O credenciamento destina-se a **formar cadastro de empreendedores habilitados**, dos segmentos de:

- a) Gastronomia/alimentação;
- b) Artesanato;
- c) Produtos relacionados à economia criativa e cultura local;
- d) Outros produtos e serviços compatíveis com a proposta da feira, a critério da Administração.

1.3. A participação na feira **não gera vínculo empregatício** com o Município, tratando-se de **autorização precária e temporária de uso de espaço público** para fins de exposição, divulgação e comercialização de produtos, nos termos deste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente chamada pública tem fundamento, em especial, nas seguintes normas:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial: - Art. 6º, inciso LV (credenciamento); - Art. 79 e seguintes (procedimentos auxiliares); - Art. 11 (planejamento das contratações públicas);
- b) **Constituição Federal**, especialmente os arts. 23, 30 e 37 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- c) **Lei Complementar nº 123/2006**, no que couber, sobre tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte;



- d) **Legislação tributária e sanitária** federal, estadual e municipal aplicável à atividade (inclusive normas da Vigilância Sanitária, quando houver manipulação de alimentos);
- e) **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, no que tange ao tratamento de dados dos credenciados;
- f) **Demais normas municipais** sobre uso de espaço público, posturas municipais e eventos.

2.2. O credenciamento, como procedimento auxiliar, será regido pelas disposições deste edital e, subsidiariamente, pela legislação mencionada.

3. DO MUNICÍPIO PROMOTOR E ÓRGÃO RESPONSÁVEL

3.1. O presente edital é promovido pelo **Município de Água Preta/PE**, inscrito no CNPJ sob nº **10.183.929/0001-57**, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, S/N, **Centro, Água Preta/PE**, CEP: **55550-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominada **SECRETARIA GESTORA**.

3.2. A gestão da Feira e deste credenciamento caberá à **Comissão Organizadora da Feira do Empreendedor – Negócios e Sabor**, designada por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal.

4. DAS FINALIDADES E DIRETRIZES DA FEIRA

4.1. A "Feira do Empreendedor – Negócios e Sabor" tem como finalidade:

- a) **Promover o empreendedorismo local**, com foco em pequenos negócios;
- b) **Estimular a economia criativa** e a geração de renda em Água Preta/PE;
- c) **Valorizar a gastronomia, o artesanato e a cultura local**;
- d) Criar **espaço de integração social, cultural e comercial**;
- e) Estimular **networking e troca de experiências** entre empreendedores;
- f) Oferecer à população local **lazer, cultura, consumo consciente** e valorização do comércio local.

4.2. As diretrizes do projeto observarão:

- a) **Transparência e igualdade de oportunidades** entre os empreendedores;
- b) **Rodízio e sorteio de boxes**, conforme disponibilidade física e critérios objetivos;
- c) **Respeito às normas sanitárias, ambientais e de segurança**;
- d) **Valorização da cultura e identidade local**, priorizando produtos artesanais, gastronômicos e culturais típicos do município e região.

5. DO LOCAL, PERIODICIDADE E CALENDÁRIO



5.1. A Feira será realizada **mensalmente**, em data a ser definida, preferencialmente no primeiro no **sábado imediatamente posterior**, conforme calendário constante do **Anexo I**.

5.2. **Local: Praça dos Três Poderes, Central de Água Preta/PE**, em área previamente delimitada e sinalizada pela Administração.

a) A Secretaria Gestora poderá definir outros locais para a execução dos eventos/Feiras.

5.3. Para cada edição, será definida:

- a) Quantidade de **boxes/barracas** disponíveis;
- b) **Horário de montagem, funcionamento e desmontagem**;
- c) **Temática específica** (quando houver).

6. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento tem por objeto a **inscrição e habilitação de empreendedores locais**, sem exclusividade, que cumpram os requisitos deste edital, para fins de possível participação em uma ou mais edições da Feira.

6.2. O credenciamento **não garante a participação em todas as edições**, sendo a efetiva participação condicionada:

- a) À **quantidade de vagas/boxes disponíveis** em cada edição;
- b) Ao **rodízio** entre credenciados;
- c) Aos **sorteios** realizados quando o número de interessados superar o de vagas;
- d) Ao **cumprimento das normas deste edital e de seu regulamento operacional (Anexo II)**.

7. DO PÚBLICO-ALVO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão se credenciar:

- a) **Pessoas físicas** empreendedoras, maiores de 18 anos, residentes e atuantes no município de Água Preta/PE;
- b) **Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte**, com estabelecimento no município;
- c) Associações, cooperativas e grupos produtivos locais formalizados, com sede no município.

7.2. Será priorizada, para efeitos de seleção/rodízio, a participação de:

- a) Empreendedores **com residência/estabelecimento no município**;
- b) Empreendedores **de pequeno porte econômico** (MEI, ME, EPP);
- c) Empreendimentos **de cunho artesanal, gastronômico, cultural e de economia criativa**.



8. DOS SEGMENTOS ADMITIDOS E VEDAÇÕES

8.1. Poderão ser credenciados empreendedores que atuem nos seguintes segmentos, a título exemplificativo:

- a) **Gastronomia/Alimentação** (lanches, comidas típicas, doces, salgados, bebidas não alcoólicas, etc.), observando normas sanitárias;
- b) **Artesanato** (produtos manuais, artísticos, decorativos, utilitários, etc.);
- c) **Produtos da agricultura familiar e agroindústria artesanal**, observadas as normas específicas;
- d) **Economia criativa** (design, moda autoral, produtos culturais locais, etc.);
- e) Outros segmentos compatíveis com os objetivos da feira, a critério motivado da Comissão Organizadora.

8.2. É **vedada** a comercialização de:

- a) Produtos ilícitos, falsificados, de origem duvidosa ou sem procedência comprovada;
- b) Bebidas alcoólicas, quando vedadas por legislação municipal ou ato regulamentar específico;
- c) Produtos que ofereçam risco à saúde, à segurança ou ao meio ambiente;
- d) Animais vivos, salvo expressa autorização e regulamentação específica;
- e) Produtos que violem direitos autorais, de propriedade intelectual ou marcas registradas.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Condições gerais:

- a) Ser **empreendedor local**, residente ou com estabelecimento em Água Preta/PE;
- b) Atuar em atividade compatível com o objeto da feira, conforme itens 4 e 8;
- c) **Inscriver-se dentro do prazo** estabelecido neste edital, com a documentação exigida;
- d) Estar **regular** com as obrigações fiscais, sanitárias e de licenciamento, quando aplicável;
- e) Comprometer-se a **cumprir o Regulamento da Feira** (Anexo II), as normas da Vigilância Sanitária, segurança, posturas municipais e demais legislações vigentes.

10. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

10.1. O prazo para inscrição inicial para credenciamento será a partir da data da publicação nos Jornais e Sites, podendo ser prorrogável por decisão da Administração, com devida publicidade.



10.2. O credenciamento permanecerá **aberto em fluxo contínuo**, permitindo o ingresso de novos empreendedores durante a vigência deste edital, observados os prazos internos para consolidação de listas de cada edição.

10.3. As inscrições poderão ser realizadas:

a) Presencialmente, na sede da **SECRETARIA GESTORA (SECRETARIA DE CULTURA)**, no endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, **Centro, Água Preta/PE**, de **08h às 13h, em dias úteis**;

b) Por meio eletrônico, através do sistema disponível em:

www.aguapreta.pe.gov.br/feiradoempreendedor.

c) <https://forms.gle/8667yEYgiGgG6c1Q9>

10.4. No ato da inscrição, o interessado deverá:

a) Preencher a **Ficha de Inscrição/Credenciamento** (modelo no Anexo III);

b) Entregar toda a documentação exigida no item 11;

c) Indicar o **segmento de atuação** e descrever brevemente os produtos/serviços que pretende comercializar/expor.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Pessoa Física (empreendedor informal):

a) Cópia do **RG e CPF**;

b) Comprovante de **residência** no município (conta de água, luz, telefone ou declaração, conforme regulamento);

c) Breve **descritivo da atividade** (tipo de produto, forma de produção, origem dos produtos);

d) Quando envolver alimentos: comprovante de participação em curso de **Boas Práticas de Manipulação de Alimentos**, se houver;

e) Declaração de que **conhece e aceita os termos do edital e do Regulamento da Feira** (Anexo II), firmada e assinada.

11.2. MEI, ME, EPP e demais pessoas jurídicas:

a) Cópia do **Contrato Social / Requerimento do Empresário / Estatuto** e alterações;

b) Cartão do **CNPJ**;

c) Cópia do **RG e CPF** do representante legal;

d) Comprovante de **endereço do estabelecimento** no município;

e) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial (quando aplicável); .

f) Comprovações de **regularidade fiscal** (federal, estadual e municipal), se exigido em norma municipal, ou declaração de responsabilidade pelo recolhimento de tributos;



- g) Licença/Alvará de funcionamento, quando exigido;
- h) Licença da **Vigilância Sanitária**, quando a atividade assim o exigir;
- i) Declaração de ciência e aceite do edital e do Regulamento da Feira (Anexo II).

11.3. Associações, Cooperativas e Grupos Produtivos:

- a) Estatuto/ato constitutivo e ata de eleição da diretoria;
- b) CNPJ;
- c) Documentos do representante legal (RG/CPF);
- d) Comprovante de sede no município;
- e) Declaração com lista dos produtores/associados que participarão da feira, quando aplicável;
- f) Demais documentos indicados nos subitens anteriores, conforme a natureza da atividade.

11.4. A Administração poderá **solicitar documentos complementares** para dirimir dúvidas quanto à regularidade do interessado.

12. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1. A análise da documentação será realizada pela **Comissão Organizadora**, que emitirá parecer quanto:

- a) À **habilitação** ou **inabilitação** do interessado;
- b) À adequação da atividade/produto ao perfil da Feira.

12.2. Os empreendedores habilitados serão **incluídos no Cadastro de Credenciados**, com identificação do segmento e produtos.

12.3. Em caso de inabilitação, o interessado será notificado, podendo **sanear pendências** ou apresentar nova inscrição, enquanto vigente o edital.

13. DO SORTEIO DOS BOXES E DO RODÍZIO

13.1. Considerando que o número de **boxes/barracas disponíveis** por edição é limitado, a **participação efetiva em cada mês** se dará mediante:

- a) **Divisão por segmentos**, buscando equilíbrio entre gastronomia, artesanato e demais segmentos, segundo critério da Comissão;
- b) **Rodízio mensal**, garantindo que todos os credenciados tenham oportunidade de participar, de forma justa e isonômica;
- c) **Sorteio público**, quando o número de interessados, dentro de um mesmo segmento, for superior às vagas disponíveis na edição.



13.2. O **critério básico** de distribuição de vagas observará:

- a) Prioridade para empreendedores locais que **ainda não tenham participado** ou que **participaram menos vezes**;
- b) Alternância de participantes dentro do mesmo segmento;
- c) Distribuição equilibrada entre os diferentes segmentos (gastronomia, artesanato, etc.).

13.3. O sorteio, quando necessário, será:

- a) Realizado em data, horário e local previamente divulgados;
- b) Aberto ao público e aos interessados;
- c) Registrado em **ata própria**, assinada pela Comissão Organizadora.

13.4. O resultado da seleção para cada edição (lista de participantes e boxes) será divulgado no mural da Prefeitura e/ou no site eletrônico oficial **www.aguapreta.pe.gov.br**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município, por intermédio da SECRETARIA GESTORA (**Secretaria de Cultura**) e da Comissão Organizadora:

- a) Disponibilizar a **estrutura física básica**, conforme o projeto:
 - Barracas/barracões metálicos padronizados;
 - Tendas de cobertura;
 - Palco para apresentações culturais;
 - Sistema de som para música ao vivo (acústico);
 - Iluminação decorativa e funcional;
 - Cadeiras e mesas (40 ou mais, conjuntos);
 - Mesas de apoio para organização;
 - Definição de espaço para artesanato e alimentação;
- b) Organizar a **logística de montagem e desmontagem** da feira;
- c) Coordenar a **programação cultural** (música ao vivo, apresentações locais etc.);
- d) Realizar a **divulgação institucional** da feira, por meio de:
 - Redes sociais oficiais;
 - Cartazes, panfletos e carro de som;
 - Parcerias com rádios e meios de comunicação locais;



- Comunicação com associações e grupos comunitários;
 - e) Garantir, na medida do possível, **segurança e ordenamento do espaço público**, em articulação com os órgãos competentes;
 - f) Zelar pela **observância das normas de saúde, segurança e posturas municipais**;
 - g) Realizar **avaliação periódica** dos resultados da feira e do credenciamento.
-

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES CREDENCIADOS

15.1. Constituem obrigações dos empreendedores credenciados:

- a) Cumprir integralmente as disposições deste **Edital** e do **Regulamento da Feira** (Anexo II);
- b) Comparecer à feira **nos horários de montagem, funcionamento e desmontagem** estabelecidos;
- c) Utilizar o box/barraca **exclusivamente para os fins autorizados**, sendo vedada a cessão, sublocação ou transferência a terceiros não credenciados;
- d) Manter o espaço **limpo e organizado**, realizando a **limpeza ao final do evento** e destinando adequadamente os resíduos produzidos;
- e) Observar as **normas sanitárias** (uso de touca, luvas, acondicionamento de alimentos, temperatura, validade etc.), quando trabalhar com alimentos;
- f) Manter à disposição, quando exigido, documentação referente à **origem e qualidade dos produtos**;
- g) Exibir de forma visível a **identificação do empreendimento** (nome fantasia, nome do artesão, marca, etc.);
- h) Não utilizar **aparelhagem de som própria** em volume elevado ou incompatível com a programação oficial;
- i) Não comercializar produtos **proibidos** nos termos deste edital;
- j) Respeitar as normas de **convivência, segurança, acessibilidade e uso do espaço público**;
- k) **Responder civil, administrativa e criminalmente** por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

15.2. O empreendedor é **responsável por seus tributos** (ISS, ICMS, etc.) e demais encargos decorrentes da atividade, não havendo **qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária do Município**.

16. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

16.1. É vedado ao empreendedor credenciado:

- a) Fazer propaganda enganosa ou abusiva;
- b) Comercializar produtos não declarados na ficha de inscrição, sem prévia autorização;



- c) Desrespeitar normas sanitárias ou de segurança;
- d) Consumir ou vender bebidas alcoólicas em desacordo com a legislação;
- e) Praticar atos de discriminação, violência ou desrespeito a outros expositores, ao público ou a servidores públicos;
- f) Danificar o patrimônio público ou particular.

16.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar, conforme gravidade:

- a) **Advertência verbal ou escrita;**
- b) **Suspensão de participação** em uma ou mais edições da feira;
- c) **Descredenciamento** do cadastro, com exclusão do empreendedor da lista de participantes;
- d) Comunicação aos órgãos competentes, quando houver infração administrativa, civil ou penal.

16.3. As penalidades serão aplicadas pela **Comissão Organizadora**, garantindo-se ao interessado o **direito à ampla defesa e ao contraditório** em procedimento administrativo simplificado.

17. DA GRATUIDADE E DOS CUSTOS EVENTUAIS

17.1. A utilização do espaço público e da estrutura básica fornecida pelo Município será, em regra, **gratuita**, salvo se legislação municipal específica dispuser de forma diversa.

17.2. Caso haja **custos específicos** (ex.: taxa simbólica de manutenção, limpeza ou energia), estes deverão:

- a) Estar expressamente previstos em legislação municipal ou ato normativo próprio; e
- b) Ser **claramente informados** aos empreendedores antes da adesão, constando em regulamento ou termo de uso.

17.3. Despesas com **aquisição de insumos, transporte, mão de obra auxiliar, decoração individual do box, embalagens** e demais custos da atividade comercial são **inteiramente de responsabilidade do empreendedor**.

18. DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

18.1. A programação da Feira poderá incluir:

- a) **Música ao vivo em formato acústico;**
- b) Apresentações de **grupos culturais locais;**
- c) Exposição e comercialização de artesanato;
- d) Atividades de lazer e recreação.



18.2. A participação na parte **artística/cultural** poderá ser objeto de **editais específicos** de chamamento, quando envolver contratação de artistas ou grupos, obedecendo à Lei nº 14.133/2021 e normas culturais aplicáveis.

19. DA PUBLICIDADE E DA COMUNICAÇÃO

19.1. A divulgação deste edital e das ações da feira se dará por meio de:

- a) Publicação no Diário/Órgão Oficial do Município;
- b) Mural da Prefeitura e da SECRETARIA GESTORA (**SECRETARIA DE CULTURA**);
- c) Sítio eletrônico oficial do Município www.aguapreta.pe.gov.br;
- d) Redes sociais oficiais;
- e) Cartazes, panfletos, carro de som e rádios locais.

19.2. Qualquer **alteração, complemento ou retificação** deste edital será publicada pelos mesmos meios, integrando-se a ele para todos os fins.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

20.1. O presente credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser:

- a) Encerrado antes, por **conveniência administrativa**, mediante ato motivado e publicizado;
- b) Prorrogado, desde que haja previsão em norma municipal e interesse público.

20.2. O credenciamento **não obriga o Município** a assegurar participação em todas as edições, nem a manter a Feira de forma ininterrupta, estando sua realização condicionada à disponibilidade orçamentária, logística e às políticas públicas municipais.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Caberá **recurso administrativo**:

- a) Contra o resultado de habilitação/inabilitação no credenciamento;
- b) Contra aplicação de penalidades;
- c) Contra outros atos que afetem diretamente o interesse do empreendedor.

21.2. O prazo para interposição de recurso será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência do ato, dirigido à autoridade superior responsável pela SECRETARIA GESTORA (**SECRETARIA DE CULTURA**).

21.3. A decisão do recurso será fundamentada e publicada ou comunicada ao interessado.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



22.1. Os dados pessoais coletados no âmbito deste credenciamento serão tratados em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, exclusivamente para:

- a) Gestão do credenciamento e da Feira;
- b) Contato com os empreendedores;
- c) Divulgação institucional das ações do Município (quando autorizado).

22.2. O credenciado poderá solicitar **acesso, correção ou atualização** de seus dados junto à SECRETARIA GESTORA (**SECRETARIA DE CULTURA**).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A inscrição no credenciamento implica **plena ciência e aceitação** de todas as regras deste edital e seus anexos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

23.3. Este edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da SECRETARIA GESTORA (**SECRETARIA DE CULTURA**) e no sítio eletrônico do Município.

23.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Água Preta/PE**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Município de Água Preta/PE, 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE

JEFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretaria Executivo Municipal de Cultura



ANEXO I – CALENDÁRIO OFICIAL DA FEIRA (2026–2028)

Ano de 2026 (a partir de Março)

- Março/2026 – 07/03/2026 (sábado)
- Abril/2026 – 04/04/2026 (sábado)
- Maio/2026 – 02/05/2026 (sábado)
- Junho/2026 – 06/06/2026 (sábado)
- Julho/2026 – 04/07/2026 (sábado)
- Agosto/2026 – 01/08/2026 (sábado)
- Setembro/2026 – 05/09/2026 (sábado)
- Outubro/2026 – 03/10/2026 (sábado)
- Novembro/2026 – 06/11/2026 (sábado)
- Dezembro/2026 – 05/12/2027 (sábado)

Ano de 2027

- Janeiro/2027 – 02/01/2027 (sábado)
- Fevereiro/2027 – 06/02/2027 (sábado)
- Março/2027 – 06/03/2027 (sábado)
- Abril/2027 – 03/04/2027 (sábado)
- Maio/2027 – 01/05/2027 (sábado)
- Junho/2027 – 05/06/2027 (sábado)
- Julho/2027 – 03/07/2027 (sábado)
- Agosto/2027 – 07/08/2027 (sábado)
- Setembro/2027 – 04/09/2027 (sábado)
- Outubro/2027 – 02/10/2027 (sábado)
- Novembro/2027 – 06/11/2027 (sábado)
- Dezembro/2027 – 04/12/2028 (sábado)

Ano de 2028

- Janeiro/2028 – 01/01/2028 (sábado)
- Fevereiro/2028 – 05/02/2028 (sábado) – ano bissexto



- Março/2028 – 04/03/2028 (sábado)
 - Abril/2028 – 01/04/2028 (sábado)
 - Maio/2028 – 06/05/2028 (sábado)
 - Junho/2028 – 03/06/2028 (sábado)
 - Julho/2028 – 01/07/2028 (sábado)
 - Agosto/2028 – 05/08/2028 (sábado)
 - Setembro/2028 – 02/09/2028 (sábado)
 - Outubro/2028 – 07/10/2028 (sábado)
 - Novembro/2028 – 04/11/2028 (sábado)
 - Dezembro/2028 – 02/12/2029 (sábado)
-



ANEXO II – REGULAMENTO OPERACIONAL DA FEIRA

1. Horário de funcionamento da Feira

- Montagem: **06h às 12h**
- Funcionamento ao público: **14h às 23h**
- Desmontagem e limpeza: até **24h**

2. Uso dos boxes

- Proibida transferência a terceiros;
- Padrão visual mínimo (toalha de mesa, identificação, organização);
- Vedada fixação permanente em estruturas públicas sem autorização.

3. Higiene e segurança

- Uso de EPI's básicos na manipulação de alimentos (touca, avental, luvas descartáveis);
- Manutenção de alimentos em condições adequadas de temperatura;
- Proibição de preparação de alimentos em condições insalubres ou inseguras.

4. Resíduos e limpeza

- Cada expositor deverá disponibilizar recipiente para lixo em seu espaço;
- Ao final, o expositor deve deixar o local limpo, sob pena de advertência/suspensão.

5. Som e ambientação

- Som ambiente centralizado, sob responsabilidade da organização;
- Proibido uso de caixas de som individuais em alto volume.

6. Segurança e conduta

- Proibidas brigas, discussões acaloradas, condutas discriminatórias;
- Obrigatório respeitar orientações da organização e dos agentes públicos.

7. Faltas e substituições

- Em caso de falta sem justificativa em edição sorteada, o empreendedor poderá:
 - Perder prioridade em próximos sorteios;
 - Ser suspenso por uma ou mais edições, a depender de reincidência.



ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO

1. Dados do Empreendedor / Responsável

- Nome completo / Razão Social: _____
- CPF / CNPJ: _____
- RG (se PF): _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: **CEP:** _____
- Telefone / WhatsApp: _____
- E-mail: _____

2. Natureza do Empreendimento

- ☐ Pessoa Física
- ☐ MEI
- ☐ ME
- ☐ EPP
- ☐ Associação / Cooperativa / Grupo Produtivo

3. Segmento de Atuação

- ☐ Gastronomia / Alimentação
- ☐ Artesanato
- ☐ Economia Criativa
- ☐ Agroindústria / Agricultura Familiar
- ☐ Outro: _____

4. Descrição dos Produtos/Serviços

5. Declarações

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) As informações prestadas são verdadeiras;

b) Tenho ciência e **aceito integralmente** as regras do Edital de Chamada Pública nº **001/2026-SMC/AP** e do Regulamento da Feira;



- c) Estou ciente de que a participação em cada edição dependerá de disponibilidade de vagas, rodízio e/ou sorteio;
- d) Comprometo-me a cumprir as normas sanitárias, de segurança e de convivência estabelecidas.

Local e data: Água Preta/PE, ____/____/2026.

Assinatura do interessado / representante legal



CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (EDIÇÃO: ____/2026)

1. Desempenho dos Expositores e Comercialização

- **Participação de Empreendedores:** O número de boxes/barracas foi totalmente preenchido conforme o sorteio realizado? () Sim () Não
- **Diversidade de Segmentos:** Houve presença equilibrada de gastronomia, artesanato e cultura? () Sim () Não
- **Geração de Renda:** Os empreendedores relataram volume satisfatório de vendas? () Sim () Não
- **Networking:** Foi observada troca de experiências ou contatos entre os participantes? () Sim () Não

2. Infraestrutura e Logística

- **Montagem da Estrutura:** As barracas, tendas e palco foram entregues no prazo e conforme o padrão? () Sim () Não
- **Funcionalidade:** O sistema de som acústico e a iluminação operaram sem falhas? () Sim () Não
- **Acomodação:** Os 40 conjuntos de mesas e cadeiras foram suficientes para o público presente? () Sim () Não

3. Engajamento do Público e Programação Cultural

- **Afluência de Visitantes:** A participação da comunidade foi considerada significativa?
() Sim () Não
- **Programação:** As apresentações culturais locais e a música ao vivo ocorreram conforme o planejado?
() Sim () Não
- **Integração Social:** O evento serviu como um espaço de lazer para famílias e jovens?
() Sim () Não

4. Comunicação e Divulgação



- **Eficácia dos Canais:** Qual meio trouxe mais público? () Redes Sociais () Carro de Som () Rádio () Boca a boca
- **Visibilidade:** O evento teve boa visibilidade no centro da cidade? () Sim () Não



ATA DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROJETO: Feira do Empreendedor - Negócios e Sabor.

DATA: ____ de fevereiro de 2026.

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal / Água Preta-PE.

1. DA ABERTURA

Às ____ horas do dia ____ de fevereiro de 2026, reuniu-se a Comissão Organizadora para dar início ao processo de credenciamento de empreendedores locais interessados em participar da Feira.

O objetivo é o fortalecimento do empreendedorismo e da economia criativa no município.

2. DO OBJETO E CRITÉRIOS

O certame visa selecionar expositores para os segmentos de gastronomia, artesanato, música e apresentações culturais. Conforme o regulamento, os proponentes devem cumprir os seguintes critérios:

- Ser empreendedor local, residente e atuante em Água Preta/PE.
- Estar devidamente cadastrado junto à organização.
- Desenvolver atividade compatível com a proposta "Negócios e Sabor".
- Comprometer-se com as normas e o regulamento do evento.

3. DA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS

Nesta fase inicial, a Comissão registra o recebimento das solicitações de inscrição para as edições planejadas para os anos de 2026, 2027 e 2028. Fica registrado que, devido à limitação de boxes, os selecionados passarão por sorteio e sistema de rodízio mensal para garantir a participação democrática de todos os cadastrados.

4. DO CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

As atividades seguirão o calendário oficial, sendo a primeira edição confirmada para o dia **07/03/2026** (sábado), ou data posterior. A estrutura contará com barracas metálicas, tendas, palco e som acústico.

5. ENCERRAMENTO



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

Assinaturas:

1. _____ (Presidente da Comissão)
2. _____ (Membro da Equipe Organizadora)
3. _____ (Representante dos Empreendedores)



AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROJETO: Feira do Empreendedor - Negócios e Sabor

A Comissão Organizadora da **Prefeitura Municipal de Água Preta/PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o resultado da fase de habilitação (análise documental e técnica) dos interessados em participar da Feira do Empreendedor.

1. DOS HABILITADOS (DEFERIDOS)

Estão habilitados para participar do sorteio de ocupação de boxes para a edição de __/__/2026 os seguintes empreendedores, por segmento:

A. Gastronomia:

- [Nome do Empreendedor / Nome do Negócio]
- [Nome do Empreendedor / Nome do Negócio]

B. Artesanato:

- [Nome do Empreendedor / Nome do Negócio]
- [Nome do Empreendedor / Nome do Negócio]

C. Cultura e Lazer:

- [Nome do Empreendedor / Nome do Negócio]

2. DOS INABILITADOS (INDEFERIDOS)

Ficam inabilitados os proponentes que não apresentaram a documentação exigida (comprovante de residência em Água Preta/PE ou descrição da atividade compatível). Os mesmos poderão regularizar sua situação para as edições futuras, visto que o credenciamento permanece aberto.

3. CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO

Os empreendedores listados no **Item 1** ficam convocados para o sorteio público de boxes que ocorrerá no dia **[DATA]**, às **[HORA]**, no local **[LOCAL]**.

Água Preta/PE, __ de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Organizadora

Comissão Organizadora

Comissão Organizadora